

Lei n.º 453-62 C

Antonio Augusto Matheus, Prefeito Municipal de Caraquatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da quantia de Cr\$ 618.118,20 (seiscentos e dezoito mil, cento e dezoito cruzeiros e vinte centavos), a fim de fazer face a despesas realizadas nos exercícios de 1955 a 1959, enquadradas nas seguintes codificações:

	Cr\$
0-1-1 8-00-4 - Despesas Diversas	4.000,00
1-1-1 8-02-4 - Despesas Diversas	450,00
1-2-1 8-09-3 - Material de Consumo	47.924,50
1-2-1 8-09-4 - Despesas Diversas	8.701,60
2-3-1 8-89-3 - Material de Consumo	15.000,00
2-4-1 8-85-4 - Despesas Diversas	945,00
2-7-1 8-88-3 - Material de Consumo	36.840,00
2-7-1 8-88-4 - Despesas Diversas	245.685,20
3-1-1 8-81-1 - Pessoal Variável	1.099,20
3-1-1 8-81-3 - Material de Consumo	72.526,00
3-1-1 8-81-4 - Despesas Diversas	42.311,00
3-3-1 8-89-3 - Material de Consumo	260,00
3-6-1 8-87-2 - Material Permanente	948,00
4-3-1 8-38-4 - Despesas Diversas	42.086,00
4-4-1 8-28-4 - Despesas Diversas	2.457,80
4-6-1 8-34-4 - Despesas Diversas	300,00
6-2-1 8-29-4 - Despesas Diversas	37.597,30
6-4-1 8-98-4 - Despesas Diversas	58.986,40

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo disponível apurado em Balanço, dito apurado no Balanço do exercício de 1961, transferido para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de dezembro de 1962.


ANTONIO AUGUSTO MATHEUS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 28 de dezembro de 1962.


Osiris Nepomuceno Santana
Fiscal de Rendas Municipais

respondendo pela Secretaria da Prefeitura

Lei nº 454 - 63 ✓ C

Antonio Augusto Matheus, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do Sr. Alcides Alves Pereira, a área de terreno com 396 metros quadrados, necessária ao prolongamento da rua Major Aires.

Artigo 2º - O preço da aquisição será de cr. 59.400,00 que o vendedor já recebeu nos termos do compromisso particular, celebrado em 19 de março de 1956.

Artigo 3º - Fica a Prefeitura autorizada a alienar ao Sr. Alcides Alves Pereira, pelo preço de cr. 1,00 a área de terreno situada na avenida Frei Pacifico Wagner, com 10 metros quadrados.

Artigo 4º - Para ambas as transações, é o Prefeito autorizado a assinar a competente escritura.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão a conta da verba 3-1-1 | 8-81-4 Item III.